

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 179/04 - Processo n.º 4/009.150-3

Contrato nº 300/04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

JUSMARA NOGUEIRA CUNHA TENORE

Objeto: Federal. contratação de profissional para realização de recadastramento do Programa Bolsa Escola

Dotação Orçamentária:

o quine maria.				
	Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de empenho	Órgão
	75-2	05.02.12.361.0039.2081.33.90.36.06.00	006590/04	Educação

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n°. 8.943.783 e do CPF/MF sob n°. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. JUSMARA NOGUEIRA CUNHA TENORE, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 027.024.998-21 e portadora do RG nº. 11448579-3. inscrito no PIS sob nº. 108024494-73, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu na Rua dos Costas, 428 - Vila São Lúcio, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 04/009150-3 - dispensa licitatória, 24 II e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1°. do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 07 de julho de 2004, nos autos do processo administrativo 4/009.150-3-dispensa, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo acima epigrafado, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de setembro de 2.004

ANTONIO MÁRIO DE PA LA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSMARA NOGUETRA CUNHA TENORE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: